

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO**Nº DO PROCESSO:** 7288/2019**Nº DO PROTOCOLO:** 304/2019**TIPO DE PROPOSIÇÃO:** Pedido de Providências nº 130/2019**AUTORIA:** Antonio Antelmo Rigo Ventrin**DATA DA VOTAÇÃO:** 19/11/2019

Vereador		Votação			
		Ausente	Impedido	Sim	Não
01	Dinner Pinon - Presidente				
02	Antônio Antelmo Rigo Ventrin				
03	Augusto Soares				
04	Clóvis da Silva Vargas				
05	José Lúcio de Aguiar				
06	Marciel Moreira Martinusso				
07	Mario Carlos Ambrosim				
08	Roberto Pessin Desteffani				
09	Saulo Mareto				
Total		01	00	07	00

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.